



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N°

LEI Nº 1.497/74

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 12.796,90 (Doze mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros e noventa centavos), a fim de complementar os recursos necessários ao pagamento, no corrente exercício, das despesas com a desapropriação - de imóvel destinado ao Colégio Técnico Agrícola Estadual de - Garça.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito, far-se-á com produto do ~~ex~~cesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de setembro 1974.

PEDRO VALENTIM FERNANDES

Prefeito Municipal


SÉRGIO MORAIS
Diretor do Expediente

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente, na
data supra.